



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER CLJR/070/97, em 22 de setembro de 1997.

Exmo Sr.

**Vereador Geraldo Bicalho Calçado**

Presidente da Câmara Municipal de Ubá

Nesta

*Em 1º voto*  
Aprovado por unanimidade

Em 29 09 1997  
*G. Calçado*  
Vereador Geraldo Bicalho Calçado  
Presidente da Câmara

REF.: PROJETO DE LEI Nº 60/97

"Declara de Utilidade Pública Municipal a Fazendinha Espírito Santo, com sede nesta cidade".

Senhor Presidente:

Os Vereadores abaixo-assinados, membros da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, de posse do Projeto de Lei em evidência, emitem o seguinte Parecer:

1º) - Pretende o Vereador Miguel Poggiali Gasparoni, que seja declarada de "Utilidade Pública Municipal a Fazendinha Espírito Santo, com sede nesta cidade";

2º) - Junta para tanto, a documentação exigida pela legislação municipal;

3º) - A matéria se enquadra na legislação vigente.

Assim sendo, somos de parecer favorável à aprovação.

É o que nos parece, S.M.J.  
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL:

*J. W. Moreira*  
Vereador Jose Wander Moreira  
Presidente

*S. Antonieto*  
Vereador Sebastiao Antonieto  
Titular

*Oswaldo Peixoto Guimaraes*  
Vereador Oswaldo Peixoto Guimaraes  
Suplente

*Em 2º voto*  
Aprovado por unanimidade

Em 06 10 1997  
*G. Calçado*  
Vereador Geraldo Bicalho Calçado  
Presidente da Câmara



**Prefeitura Municipal de Ubá**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI N.º 2.758, DE 14 DE OUTUBRO DE 1997**

***Declara de Utilidade Pública Municipal a  
Fazendinha do Espírito Santo, com sede  
nesta cidade.***

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Fazendinha do Espírito Santo, com sede nesta cidade, em conformidade com a legislação em vigor.

**Art. 2º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 14 de outubro de 1997.

*NARCISO PAULO MICHELLI*  
**Prefeito de Ubá**